



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023</b>	
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e Lei n.º 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.	
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, conforme definições técnicas do Termo de Referência, Anexo A do Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 23/01/2023 (horário de Brasília/DF)</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>PROCESSO:</b>	<b>00055-00056232/2021-38</b>
<b>ESTIMATIVA:</b>	<b>R\$ 6.908.776,47</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO / GLOBAL</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>UASG:</b>	<b>926142</b>
<b>IMPORTANTE:</b>	<b>IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 18/01/2023.</b>
	<b>ENDEREÇO:</b> SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@detran.df.gov.br">licitacao@detran.df.gov.br</a> <b>TELEFONE:</b> (61) 3343-5169
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O Edital estará disponível gratuitamente no site <a href="http://www.detran.df.gov.br">www.detran.df.gov.br</a> (clicar em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos</i> ”) e no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 55, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 23/01/2023 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, Global**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020- PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, conforme definições técnicas do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.908.776,47 (seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos](http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

### 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

#### 5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- 5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como comprovada a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 5.2.3.13. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme item 20 do Termo de Referência, anexo A do edital.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

- 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.***

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.7. Produzidos no País;

- 8.8. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.9. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.10. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.
- 8.12. **Neste certame aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010**, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

- 9.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

11.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

11.1.4. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- 11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.
- 11.5.2. **Declarações:**
- 11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 11.5.2.2. **Declaração de visita técnica (Anexos II do Termo de Referência);**
- 11.5.2.3. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.4. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do anexo D do Edital);**
- 11.5.2.6. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do anexo D do Edital);**
- 11.5.2.7. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.8. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.8.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.
- 11.5.2.8.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.
- 11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinada no sistema Comprasnet).
- 11.5.2.10. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinada no sistema Comprasnet/modelo).
- 11.5.3. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 11.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);**
- 11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.7. **Qualificação Econômica Financeira**
- 11.5.7.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 11.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.8. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.8.0.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.8.0.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.8.0.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.9. **Qualificação técnica em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

11.5.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 4 do Termo de Referência).

11.5.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto ao mencionado sistema.**

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.
- 16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.
- 16.3. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.6. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.7. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.8. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.9. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 16.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.
- 16.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.14. O registro será cancelado quando o fornecedor:
- 16.15. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.16. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 16.17. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 16.19. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.
- 16.21. **Não haverá órgãos participantes na ARP.**
- 16.22. **Será permitida a adesão de órgãos não-participantes, nos termos do item 2.4.1 do Termo de Referência, Anexo A do edital.**
- 16.23. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:
- 16.24. Por razão de interesse público; ou
- 16.25. A pedido do fornecedor.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 9.1
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 9.2
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO	Item 14

- 18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

## 19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.4. Apresentar documentação falsa;
- 19.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.7. Não manter a proposta;
- 19.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

## 20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 21.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.
- 21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 21.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).
- 21.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
  - 21.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
  - 21.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
  - 21.18.3. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei n.º 4.182/2008.
- 21.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - 21.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 21.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
  - 21.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 21.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
  - 21.19.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.
  - 21.19.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
  - 21.19.7. ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2023.

**ANEXO A (do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registrar preço para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução, **Código Catser 26999**, contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Qtd	Previsão compra
01	Switch de Acesso 48 Portas 1G RJ45 POE+	Und	60	42
02	Switch de Acesso 24 Portas 1G RJ45 POE+	Und	40	28
03	Controlador/gerenciador WLAN	Und	1	1
04	Ponto de acesso (AP) 802.11ax INTERNO	Und	200	100
05	Serviço de Instalação W-Fi	Und	200	100
06	Solução de controle de acesso à rede (NAC)	Und	1	1
07	Licenciamento para solução de controle de acesso (NAC)	Und	1	1
08	Solução de gerência	Und	1	1
09	Serviço de planejamento	Und	1	1
10	Serviço de migração/instalação SWITCHS	Und	100	70
11	Serviço de Configuração - Fase 2	Und	1	1
12	Serviço de Configuração - Fase 3	Und	1	1
13	Serviço de treinamento para switches e gerenciamento	Und	1	1
14	Serviço de treinamento para solução NAC	Und	1	1
15	Garantia e suporte	Meses	60	60 meses

Considerando que a escolha do Detran/DF por uma solução deve amparar-se em uma análise de risco quanto a aceitabilidade do custo em relação ao benefício esperado, que a solução deve atender às necessidades do órgão numa questão extremamente relevante que é a segurança de seu parque tecnológico, verifica-se que não há capacidade técnica para a administração por meio de seus agentes ou mesmo empresa contratada mensurar com exatidão uma qualidade mínima esperada.

Assim, é pré-requisito para realização de proposta que os equipamentos fornecidos seja de único fabricante e que a marca esteja relacionada em um dos quatro quadrantes da Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure.



O estudo de infraestrutura realizado pela Gartner prevê análise do Hardware quanto os principais recursos dos elementos físicos da rede, nesse estudo incluem-se: Software e seus recursos principais, que verificam, mas não estão limitados aos Pontos de acesso Wi-F, Switches de rede Ethernet adequados para implantação no acesso à rede, camadas de rede de distribuição e núcleo e Controladores Wi-Fi (físicos, virtuais ou baseados em nuvem). Como os parâmetros definidos no Estudo da Gartner permitem, com maior segurança, atingir o objetivo do Detran/DF com a contratação - aquisição de bons equipamentos, selecionando várias marcas sem restrição de mercado, **só serão aceitas propostas para fornecimento de equipamentos de fabricantes incluídos em qualquer dos quatro quadrantes, conforme relação abaixo.**

1. Alcatel-Lucent Enterprise (ALE)
2. Allied Telesis
3. Arista Networks
4. Cambium Networks
5. Cisco
6. CommScope
7. Extreme Networks
8. Fortinet
9. H3C
10. HPE (Aruba)
11. Huawei
12. Juniper
13. TP-Link

A solução deverá ser fornecida com equipamentos que deverão ser da mesma marca, obrigatoriamente entre as treze relacionadas acima.

O Software de gerência a ser fornecido junto à solução pela CONTRATADA não terá custo adicional ao CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão ser atualizado na versão mais recente do sistema operacional.

Os equipamentos devem ser novos sem uso anterior cujo(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta não sendo aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished). A proposta deverá conter o part number do(s) produto(s) ofertado(s);

Caso faça parte da solução a entrega de um ou mais appliances físicos ou virtuais (considerando a solução como "Sistema operacional + softwares operativos"), estes (Sistemas operacionais) deverão ser compatíveis com o ambiente de virtualização do DETRAN-DF. Toda a cadeia de softwares necessários (sistema operacional, softwares operativos, banco de dados e etc.) para o(s) appliance(s) deverão ser homologados pelo fabricante, com licenças de caráter perpétuo e possuir suporte e garantia .

Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução em atendimento aos requisitos deste documento e deverá ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistemas operacionais, etc.) e licenças de software as quais deverão ser perptuas e possuir garantia.

Além disso a solução deverá ter os seguintes requisitos:

1. Todos os slots não ocupados por interfaces devem vir fechados com tampa cega;
2. A documentação técnica e manuais devem estar disponíveis na internet ou ser entregues, no formato digital, que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
3. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto a ANATEL.
4. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL;
5. O Software de gerência de todos equipamentos deverá ser centralizado e de plataforma única;
6. Todos equipamentos devem ser fornecidos com Garantia e Suporte pelo período de 5 anos;
7. Os equipamentos serão instalados/configurados de acordo com planejamento feito pela empresa e aprovado pelo DETRAN-DF;
8. Deverá ser fornecido o software de gerência.

## 1.1. Descrição dos produtos e serviços

### 1.1.1. Requisitos gerais

Todos equipamentos deverão ser novos, da mesma marca, sem uso anterior, não poderão ser manufaturados(refurbished), modelo atual, em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta. A proposta deverá conter o part number dos produtos, o sistema operacional deverá ser o mais recente e deverá permitir a atualização do software durante todo o período de garantia, que para nenhum produto será inferior a 60 (sessenta meses).

1. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.
2. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais ou serviços possuem vícios aparentes ou reiditórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
5. O Software de gerência a ser fornecido junto à solução pela CONTRATADA, não terá custo adicional ao CONTRATANTE.
6. Caso faça parte da solução a entrega de um ou mais appliances físicos ou virtuais (considerando a solução como "Sistema operacional + softwares operativos"), os Sistemas operacionais deverão ser compatíveis com o ambiente de virtualização VMware ESX 6.5 e AOS 6.0.2 AHV Hypervisor e17. Toda a cadeia de softwares necessários (sistema operacional, softwares operativos, banco de dados e etc.) para os appliances deverão ser homologados pelo fabricante e possuir suporte e garantia. Caso o licenciamento ofertado seja por subscrição, os equipamentos da rede devem permanecer em funcionamento com todas suas funcionalidades descritas neste documento após o término do contrato/subscrição.
7. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução em atendimento aos requisitos deste documento e deverá ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistemas operacionais, etc.) e licenças de software as quais deverão ser perptuas e possuir garantia e suporte.
8. Em relação às RFCs e normas requeridas neste documento, também serão aceitas versões mais recentes que tenham substituído às aqui especificadas;
9. Todos os slots não ocupados por interfaces devem vir fechados com tampa cega;
10. A documentação técnica e manuais devem estar disponíveis na internet ou ser entregues, no formato digital, que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
11. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto a ANATEL. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL;
12. A empresa provisoriamente vencedora na etapa de lances do pregão deve anexar à sua proposta comercial adequada ao último lance, a comprovação ponto a ponto de todos os requisitos técnicos do termo de referência.

13. A comprovação de cada item deve ser realizada com referência a manuais, datasheets e demais materiais produzidos pelo fabricante da solução ofertada.
14. Não serão aceitos referências genéricas como por exemplo: "Item Técnico atendido na Especificação Técnica".
15. A comprovação deve ser realizada em tabela/planilha de acordo com o modelo a seguir:

Tabela 5 - Atendimento aos Requisitos Técnicos				
Número do Item da Especificação Técnica	Texto do Item da Especificação Técnica	Comprovação (referência ao material fornecido pelo fabricante da solução)	Observações (informações para auxiliar no entendimento da comprovação do item)	Atendimento (SIM ou NÃO)
9.2.1	Ex: "Os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante...".	Manual_Produto.pdf, página 132 Site do fabricante: <a href="http://&lt;URL&gt;">http://&lt;URL&gt;</a>	Imagem ao final da página do site	SIM

O material de referência utilizado no campo "Comprovação" (documentos, manuais, páginas do site, etc) deve ser entregue junto com a proposta comercial adequada ao último lance, em formato PDF.

A falha na comprovação de qualquer item acarretará na desclassificação da proposta entregue pela LICITANTE.

#### 1.1.2. Requisitos Específicos - itens 1 e 2

1. Os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante.
2. Deve permitir instalação em rack de 19" padrão Telco EIA.
3. Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU).
4. Deve possuir todo material necessário para instalação em rack e configuração.
5. Possuir configuração de hardware e software necessária para suportar todos requisitos deste Termo de Referência.
6. Possuir licenças perpétuas referentes a hardware, software e demais componentes da solução.
7. Na data da análise da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life, End-of-Support e end-of-sale.
8. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.
9. Implementar de forma nativa mecanismo que viabilize a detecção de falhas em seus ventiladores.
10. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
11. Deve permitir o empilhamento ou cluster com outros equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP.
12. Fornecer todos os componentes necessários para montagem do empilhamento/cluster de uma unidade com outra, de acordo com a distância da instalação destes.
13. Possuir LEDs de sinalização de a vidade em cada porta, que indiquem a integridade, atividade e velocidade.
14. Implementar mecanismo de controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3x, no modo de operação full-duplex.
15. Ser baseado no mecanismo de comutação de quadros store-and-forward ou no mecanismo de comutação de quadros cut-through.
16. Implementar o protocolo IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP).
17. Implementar o protocolo IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP).
18. Implementar o protocolo IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), permitindo no mínimo 64 instâncias por switch.
19. Implementar o padrão IEEE 802.1Q, Virtual LAN (VLAN) Frame Tagging.
20. Implementar o padrão IEEE 802.1AB, Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
21. Implementar a extensão LLDP Media Endpoint Discovery (LLDP-MED).
22. Implementar o padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).
23. Possibilitar a inserção de entradas estáticas à tabela de endereços MAC.
24. Permitir a identificação de, no mínimo, 4000 VLANs, sendo que 2000 VLANs devem permanecer ativas simultaneamente.
25. Deverá permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN (private VLAN ou tecnologia similar).
26. Implementar Policy Based Routing.
27. Implementar os protocolos de roteamento dinâmico unicast RIP v2 (RFC 2453).
28. Suportar o protocolo OSPF no modo de operação ECMP (Equal Cost Multipath).
29. Implementar OSPF:
30. OSPF v2 (RFC 2328).
31. OSPF v3 (RFC 2740).
32. Graceful Restart (RFC 3623).
33. OSPF NSSA (RFC 3101).
34. OSPF MD5 Authentication.
35. Suportar protocolo VRRP (RFC 2338).
36. Deve permitir a automação de tarefas de reconfiguração da rede mediante eventos que impactem o seu comportamento através de scripts internos ou ferramentas externas que neste caso deverão ser fornecidas.
37. Deverá implementar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG, RESTCONF ou scripts Python.
38. Deverá suportar a contabilização e monitoramento de tráfego por Netflow, sFlow ou similar.
39. Implementar o armazenamento de mais de uma configuração do equipamento e a seleção de qual imagem será utilizada no próximo reboot.
40. Funcionalidade zero touch provisioning ou funcionalidade de provisionamento automático de configuração e atualização de versão de firmware.
41. Possibilitar a inserção de entradas estáticas ao cache ARP do equipamento.
42. Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash.
43. Implementar o serviço cliente do protocolo Domain Name System (DNS).
44. Implementar o protocolo Network Time Protocol.
45. Possibilitar a criação/configuração de rotas estáticas Ipv4 e Ipv6.
46. Permitir o roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs.
47. Deverá possuir no mínimo 127 (cento e vinte e sete) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs.
48. Deve possuir DHCP Server, com suporte à DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN;
49. Deverá implementar DHCP snooping.
50. Implementar a funcionalidade de DHCP Relay Agent (RFC 3046).
51. Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs:
52. RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements.
53. RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification.
54. RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6).
55. RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements.
56. RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the IPv6 Specification.

57. RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks.
58. RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions.
59. Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, SSHv2, SNMP, Syslog e DNS.
60. Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs:
61. RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements.
62. RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol.
63. RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol.
64. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP Request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery.
65. Implementar PIM Sparse Mode;
66. Possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS).
67. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo DSCP.
68. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Different and Services Field do protocolo IP, conforme RFC 2474.
69. Possibilitar a priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware.
70. Implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing) ou PQ (Priority queueing).
71. Possibilitar a priorização de tráfego por meio do uso de listas de controle de acesso baseadas em informações da camada de rede (endereços IP).
72. Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
73. Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando um dos seguintes conectores: RJ45, USB, miniUSB ou USB Tipo C.
74. Deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band" 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45.
75. Possuir interface de linha de comando (command line interface - CLI) que implemente mecanismo de auxílio ao usuário.
76. Possibilitar a execução de comandos via linha de comando por meio do emprego de notação baseada em sintaxe abreviada.
77. Possibilitar a execução de comandos via linha de comando com mecanismo de preenchimento automático.
78. Permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando.
79. Implementar o protocolo SSH v2 (RFC 4251).
80. Implementar gerenciamento através de SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2c (RFCs 1901), SNMPv3 (RFCs 3410 a 3415).
81. Suportar no mínimo as seguintes MIBs: MIB II (RFC 1213 ou suas atualizações), extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493 ou RFC 4188) e RMON MIB (RFC 2819 ou RFC 1757).
82. Possuir MIBs que forneçam informações de estado do sistema, como processador e memória.
83. Possuir MIBs que forneçam informações de estado dos elementos de hardware do equipamento, como fonte de alimentação, elementos de refrigeração, interface, para fins de detecção de falha.
84. Deve disponibilizar interface de administração baseada no protocolo HTTPS para a configuração remota do equipamento.
85. Possibilitar o envio de mensagens de notificação para servidor externo que implemente o protocolo syslog. Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
86. Implementar (TFTP – RFC 1350) ou Secure File Transfer Protocol - SFTP, para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.
87. Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta, do tráfego de um grupo de portas, pelo menos 8 interfaces de origem em uma interface destino, e permitir espelhamento de tráfego por VLAN, como origem.
88. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado (somente entrada, somente saída ou ambos).
89. O destino pode ser outra porta localizada no mesmo switch ou em outro da mesma pilha.
90. Implementar controle de acesso (login de rede) por meio do padrão IEEE 802.1X, Port Based Network Access Control, com autenticação baseada em servidor RADIUS (RFC 2138).
91. Suportar autenticação IEEE 802.1X de múltiplos usuários por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente numa mesma porta física, e o equipamento deve ser capaz de aplicar diferentes políticas de acesso aos diferentes dispositivos.
92. Autenticados, devendo implementar a funcionalidade VLAN assignment com a autenticação 802.1x.
93. Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS e TACACS+.
94. Implementar autenticação de dispositivos baseado no seu endereço MAC (MAC based authentication).
95. Implementar mecanismo de lista de controle de acesso (ACL) para políticas de filtragem de pacotes, baseadas em informações da camada de enlace de rede, da camada de rede e da camada de transporte, pelo menos, MAC de origem e IP de origem e destino.
96. O mecanismo de lista de controle de acesso deve ter capacidade de geração de log de ocorrências.
97. Permitir a criação de no mínimo 100 listas de controle de acesso, às quais devem permanecer ativas simultaneamente.
98. Implementar filtragem de porta por endereço MAC (MAC Locking ou MAC Filtering).
99. Implementar mecanismo que proteja a CPU do equipamento de ataques do tipo negação de serviço.
100. Implementar mecanismo que permita a prevenção e a detecção de ataques do tipo ARP Spoofing (ARP Poisoning).
101. Suportar mecanismos baseados em DHCP Snooping.
102. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning- Tree" para defesa de ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
103. Deve implementar BPDU Guard e Root Guard.
104. Permitir a fixação do número máximo de pacotes do tipo multicast e broadcast por porta.
105. Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9k Bytes.

### 1.1.3. Requisitos específicos - somente Item 01 - Switch de Acesso 48 PORTAS 1Gbe RJ45 POE+

1. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45.
2. As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático.
3. Deve possuir PoE+ power budget de no mínimo 740w, permitindo fornecer 30w simultaneamente em pelo menos e 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps, somente com uma fonte de alimentação interna.
4. Deve implementar IEEE 802.3af e IEEE802.3at.
5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10 Gbps SFP/SFP+, as quais não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado.
6. Deve permitir empilhamento de pelo menos 8 (oito) unidades com outros equipamentos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
7. O empilhamento deverá ter capacidade de 40Gbps full duplex. Essas portas não podem ser compartilhadas com as 2 (duas) portas 10Gbps solicitadas nessa especificação.
8. As licenças e cabos para empilhamento devem ser fornecidas para formação de pilhas em anel.
9. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 176 (cento e setenta e seis) Gbps, desconsiderando as portas de empilhamento.
10. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 95 (noventa e cinco) Mpps.
11. Possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC (tabela de comutação).
12. Suportar no mínimo 1.000 (mil) rotas IPV4.
13. Cada equipamento deverá vir com 2 (dois) adaptadores óticos no padrão SFP+ 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 850nm, MMF, até 300m, com conector LC, no padrão 10GBASE-SR; Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos ofertados;
14. Cada equipamento deverá vir com 1 (um) adaptador ótico no padrão SFP+ 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 1310nm, SMF, até 10Km, com conector LC, no padrão 10GBASE-SR; Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos ofertados.

## 1.1.4. Requisitos específicos - somente item 02 - Switch de Acesso 24 Portas 1GbE RJ45 POE+

1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45.
2. As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do po MDI/MDIX automático.
3. Deve possuir PoE+ power budget de no mínimo 370w, permitindo fornecer 30w simultaneamente em pelo menos e 12 (doze) portas 10/100/1000 Mbps, somente com uma fonte de alimentação interna.
4. Deve implementar IEEE 802.3af e IEEE802.3at.
5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10 Gbps SFP/SFP+, as quais não devem operar em modo "combo" com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado.
6. Deve permitir empilhamento de pelo menos 8 (oito) unidades com outros equipamentos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP.
7. O empilhamento deverá ter capacidade de 40Gbps full duplex. Essas portas não podem ser compartilhadas com as 2 (duas) portas 10Gbps solicitadas nessa especificação.
8. As licenças e cabos para empilhamento devem ser fornecidas para formação de pilhas em anel.
9. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 128 (cento e vinte e oito) Gbps, desconsiderando as portas de empilhamento.
10. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 94 (noventa e quatro) Mpps.
11. Possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC (tabela de comutação).
12. Suportar no mínimo 1.000 (mil) rotas IPV4.
13. Cada equipamento deverá vir com 2 (dois) adaptadores óticos no padrão SFP+ 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 850nm, MMF, até 300m, com conector LC, no padrão 10GBASE-SR; Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos ofertados;
14. Cada equipamento deverá vir com 1 (um) adaptador ótico no padrão SFP+ 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 1310nm, SMF, até 10Km, com conector LC, no padrão 10GBASE-SR; Deve ser do mesmo fabricante e compatível com os equipamentos ofertados.

## 1.1.5. Requisitos específicos - item 03 - Controlador/gerenciador WLAN

1. Os itens a seguir deverão estar integrados à solução ofertada com ferramentas ou softwares do mesmo fabricante dos equipamentos. Não serão aceitos equipamentos de fabricantes diferentes. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação) e todo licenciamento deverá ser perpétuo.
2. Deverá operar como um cluster (N+1) para prover resiliência e desempenho, devendo o mesmo ser composto por, no mínimo, 2 (dois) controladores;
3. Caso a solução ofertada seja baseada em controladora física, a mesma deverá possuir os seguintes requisitos:
4. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 ou Conector padrão RS-232 ou USB;
5. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 10GbE com conectores SFP+;
6. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC);
7. Permitir ser montado em Rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
8. Deverá possuir "hardware" dedicado com software de gerenciamento e administração já embarcado para gerenciamento dos Pontos de Acessos descritos no item 02. O hardware e software deverão ser do mesmo fabricante para garantir performance e confiabilidade da solução;
9. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C e +40°C;
10. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
11. O controlador WLAN deverá se conectar aos pontos de acesso em redes diferentes via roteamento, não sendo necessário conectar os pontos de acesso diretamente ao controlador;
12. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
13. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
14. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes de um mesmo grupo/cluster;
15. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;
16. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede.
17. Deve ser fornecido software que permita gerenciar as controladoras;
18. Caso a solução ofertada seja baseada em controladora virtual, a mesma deverá possuir os seguintes requisitos:
19. O appliance virtual individualmente ou integrado à outra solução de mesmo fabricante deve atender a todos os itens descritos pelo item 01;
20. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas;
21. No caso de indisponibilidade de um dos appliances virtuais, o appliance redundante deverá assumir todas as funcionalidades do indisponível;
22. Os appliances virtuais devem permitir uma topologia redundante, permitindo escalabilidade e alta disponibilidade. No caso de falha de um appliance virtual, todos os Pontos de Acesso do item 02 deverão ser passíveis de controle a partir do appliance virtual alternativo de forma automática.
23. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede.
24. Deve ser fornecido software que permita gerenciar as controladoras e pontos de acesso;
25. Caso a solução não seja baseada em controladora física ou virtual, deverão ser fornecidos os softwares de gerência/controle de acesso, sendo todos do mesmo fabricante, e a solução como um todo deverá implementar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Todas as funcionalidades que fazem menção à controladora deverão ser atendidas pelos pontos de acesso ou pela solução de gerência ofertada.
26. Não serão aceitas soluções hospedadas fora do datacenter desta Secretaria. Todos os componentes do item 01 deverão ser instalados na infraestrutura desta Secretaria.
27. Caso seja necessário o fornecimento de appliances físicos (hardwares) estes devem ser novos sem uso anterior cujo(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta não sendo aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished). A proposta deverá conter o part number do(s) produto(s) ofertado(s);
28. Caso faça parte da solução a entrega de um ou mais appliances virtuais (considerando a solução como "Sistema operacional + softwares operativos"), estes (Sistemas operacionais) deverão ser compatíveis com o ambiente de virtualização VMware ESX 6.5 e AHV Hypervisor el7.nutanix. Toda a cadeia de softwares necessários (sistema operacional, softwares operativos, banco de dados e etc.) para o(s) appliance(s) deverão ser de acordo com os homologados pelo fabricante e com **licenças perpétuas**.
29. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução em atendimento aos requisitos desse termo de referência e deverá ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistemas operacionais, etc.) e licenças de software as quais deverão ser perpétuas;

30. As características do item 01 deste Termo de Referência e seus subitens poderão ser atendidas em conjunto com os pontos de acesso descritos no item 02 deste Termo de Referência;
31. As características do item 01 deste Termo de Referência, CONTROLADOR/GERENCIADOR WLAN, poderão ser atendidas com um ou mais hardware ou software sendo todos do mesmo fabricante dos pontos de acesso descrito no item 02 deste Termo de Referência;

#### 1.1.5.1. Funcionalidades

Deverá atender, no mínimo, às funcionalidades especificadas abaixo:

##### a) Gerenciamento

1. Capacidade para gerenciar no mínimo 200 (duzentos) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software unitárias a até, no mínimo, 512 (Quinhentos e Doze) Pontos de Acesso simultâneos;
2. Gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações;
3. Deverá permitir restringir seu gerenciamento através de listas de controle de acesso com no mínimo as seguintes opções: endereço IP, intervalo de IPs ou sub-redes pré-configuradas;
4. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
5. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
6. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
7. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
8. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
9. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
10. Permitir sua configuração e gerenciamento através de rede IP utilizando interface de gerenciamento WEB acessível de forma segura em browser padrão (HTTPS) ou por meio de interface de gerenciamento via linha de comando (CLI) utilizando porta console ou conexão SSH;
11. Suportar de forma centralizada a autenticação de usuários através de integração com servidores AAA;
12. Deverá suportar no mínimo os seguintes servidores ou meios de autenticação AAA: Microsoft Active Directory e RADIUS;
13. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
14. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;
15. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;
16. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
17. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
18. Possuir recurso que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;
19. Possibilitar cópia "backup" da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
20. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
21. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
22. Deverá suportar a identificação de aplicações comuns de mercado utilizadas pelos dispositivos clientes conectados aos pontos de acesso, permitindo também o bloqueio e o controle de banda disponível para estas aplicações;
23. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
24. Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados, com seu estado de funcionamento;
25. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
26. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados.

##### b) Rede

1. A arquitetura deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de wireless:
2. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4, IPv6 e dual-stack;
3. Deverá suportar a utilização de marcação de VLANs;
4. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
5. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
6. Suportar, no mínimo, 16.000 (Dezesseis mil) dispositivos simultâneos;
7. **Segurança**
8. A arquitetura deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
9. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
10. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
11. (AES) Advanced Encryption Standard;
12. IEEE 802.1x;
13. IEEE 802.11i;
14. IEEE 802.11w.
15. **Controles/Filtros:**
16. L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;
17. L3 – Baseado em Endereço IP;
18. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP.
19. **Autenticação de usuário:**
20. Deverá permitir que seja criado no ambiente dois tipos de SSID: um corporativo e um para visitantes. Os usuários corporativos deverão se autenticar utilizando integração com LDAP e a autenticação de usuário visitante deverá ser feita através de integração com rede social;
21. A solução também deverá ser compatível com os seguintes métodos de autenticação:
22. MAC Address;
23. Autenticação Local;
24. Captive Portal;
25. Active Directory.
26. RADIUS;
27. IEEE 802.1x;
28. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
29. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
30. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;
31. Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;

32. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
33. Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;
34. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
35. APs não pertencentes à solução propagando a mesma SSID;
36. APs não pertencentes à solução propagando o mesmo MAC de um AP válido;
37. APs não pertencentes à solução exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
38. Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, 802.11ac para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
39. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso em paralelo com a dissipação do sinal de rede sem-fio;
40. Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática.
41. **Gerenciamento de Radiofrequência:**
42. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
43. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
44. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
45. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
46. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado.
47. **Multimídia e convergência**
48. Suportar 802.11e/WMM;
49. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
50. Deverá suportar balanceamento automático de carga de clientes.

#### 1.1.6. Requisitos específicos - Item 04 - Ponto de Acesso (AP) 802.11AX interno

1. Os itens a seguir deverão estar integrados à solução ofertada. Não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação);
2. O dispositivo ponto de acesso (AP) para rede local sem-fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea e aos padrões de tecnologia POE (Power Over Ethernet) - IEEE 802.3af/802.3at;
3. Deverá ser do mesmo fabricante do item 01 desse edital;
4. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras;
5. Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão.
6. Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.
7. Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
8. Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso.
9. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE IEEE 802.3at ou IEEE 802.3af. Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
11. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.
12. O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
13. Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 Mbps, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local.
14. Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.
15. Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee.
16. Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz e gerenciamento via controladora.
17. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS habilitada. Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack.

##### 1.1.6.1. Características dos rádios

1. O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.
2. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps e IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 1200 Mbps.
3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 1.5 dBi para 2.4GHz e 2.5 dBi para 5GHz.
4. Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 25 dBm na frequência de 5 GHz e 26 dBm na frequência de 2.4 GHz.
5. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
6. Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -97dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e 2.4GHz.
7. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
8. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
9. Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.
- 10.

##### 1.1.6.2. Serviços, segurança e gerenciamento

1. Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.
2. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.

3. Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.
4. Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.
5. Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).
6. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
7. Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
8. Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.
9. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
10. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
11. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
12. Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr.
13. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões e funcionalidades de segurança dbwireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, PSK dinâmico, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.
14. Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
15. Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
16. Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
17. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
18. Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura.
19. Deverá suportar funções para análise de espectro.
20. Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
21. Deve disponibilizar uma página local acessível pelo cliente conectado ao ponto de acesso para visualização de estatísticas de conexão e informações do respectivo ponto de acesso.
22. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
23. Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
24. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
25. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

#### 1.1.7. Item 05 – Serviço de Instalação de ponto de acesso WI-FI

1. O serviço de instalação de ponto de acesso wi-fi contempla a instalação e configuração de um ponto de acesso.
2. A instalação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela CONTRATANTE com base no resultado do serviço de planejamento.
3. A instalação deve ser executada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
4. O cabeamento será responsabilidade da CONTRATANTE e será feito de acordo com o planejamento entregue pela CONTRATADA.

#### 1.1.8. Item 06 - Solução de controle de acesso à rede (NAC)

1. Não serão aceitos sistemas baseados em software de código aberto (open source) de uso genérico.
2. A solução deverá ser fornecida na forma Appliance Virtual ou software sendo executado em sistemas operacionais Windows Server ou Red Hat.
3. A solução pode ser executada no ambiente virtualizado da CONTRATANTE.
4. Caso a solução seja fornecida na forma de Appliance Virtual, as máquinas virtuais devem ser compatíveis com Vmware ESXi versão 6.5 ou superior ou AHV Hypervisor e17.nutanix.2020.
5. Caso a solução seja fornecida em máquinas virtuais Windows Server ou Red Hat, a contratada deverá fornecer licenças para o referido sistema operacional.
6. Caso os requisitos acima não sejam atendidos deve ser previsto por conta da CONTRATADA o fornecimento de hardware redundante e licenciamento para o funcionamento da solução.
7. Serão admitidas soluções que possuam banco de dados proprietários, desde que estejam embarcados nos Appliances Virtuais fornecidos.
8. Todos os componentes que farão parte da estrutura da solução deverão ser entregues em redundância em um conjunto de, no mínimo, 02 (dois) componentes.
9. No caso de falha de um dos componentes do conjunto, o outro deve ser capaz de assumir todas as operações e funcionalidades de forma automática e sem interrupção dos serviços. Não serão aceitos sistemas que operem em redundância manual.
10. Os componentes devem possuir contas administrativas que permitam a segregação de funções de monitoramento e administração.
11. A solução deverá ter capacidade de segregação de perfis de acesso, permitindo diferentes níveis de acesso à console de gerenciamento, em que cada perfil possa ter permissões específicas associadas à sua função.
12. Todos os acessos administrativos devem ser autenticados e criptografados.
13. A solução deverá ser administrável remotamente por meio de interface gráfica (GUI) web, utilizando HTTPS.
14. A solução deve ser capaz de admitir integração com MS-AD (Microso Active Directory) para login único de usuário (Single Sign On = SSO).
15. Autenticar e autorizar usuários administrativos por meio dos protocolos RADIUS, LDAP e/ou TACACS+ e/ou similar.
16. Capacidade de criação de contas de usuário com, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso.
17. Todos os registros de logs da solução devem ser compatíveis com o padrão syslog, e enviados para pelo menos 2 (dois) servidores de log, atendendo, no mínimo, uma das seguintes RFCs: RFC 3164, RFC 5424 ou RFC 5426.
18. Suportar execução manual e/ou programada de backup das configurações e da base de dados.
19. Possuir recursos nativos (próprios da solução) para a replicação do banco de dados.
20. Em caso de contingência operacional (caso algum dos componentes centrais da solução venha a falhar), a parte restante da solução deverá assumir o processamento do(s) componente(s) afetado(s) em 100% (cem por cento) sem perda de desempenho.
21. Trabalhar com, pelo menos, 02 (dois) nós em alta disponibilidade. Deve ser permitido que os nós estejam localizados em regiões geograficamente distintas e em sub-redes diferentes;
22. Permitir o gerenciamento e configuração centralizada de todos os componentes da solução;
23. Suportar o sincronismo de tempo via NTP (Network Time Protocol).
24. Ter conformidade com a IEEE 802.1X, Change of Authorization – COA e Web authentication.
25. Suportar protocolos EAP (autenticação extensível) e PAP (autenticação de senha);
26. A solução deverá implementar autenticação de dispositivos e usuários utilizando o padrão IEEE802.1X suportando pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS e PEAPMSCHAPV2;
27. Deve implementar autenticação Radius baseada em endereço MAC (Radius-based MAC authentication) dos dispositivos clientes;
28. Deve implementar base de dados interna centralizada para registro dos endereços MAC dos dispositivos que serão autenticados por esta funcionalidade;
29. A funcionalidade de controle de acesso deve ser implementada sem o uso de agentes.
30. A ferramenta deve ser capaz de identificar dispositivos de modo automatizado e suportar no mínimo as seguintes técnicas para identificação.

31. HTTP User-Agent.
32. Radius.
33. A solução deve ser capaz de efetuar a autenticação dos endpoints com qualquer certificado em conformidade com o padrão X.509 ou PEM.
34. A solução deve ser capaz de validar o certificado em uma pki interna e/ou Active Directory.
35. A solução deve suportar busca em Lista de Certificados Revogados (LCR) por meio de HTTP ou OCSP ou LDAP.
36. Implementar o bloqueio de acesso à rede, das máquinas que não estiverem em conformidade com as políticas de controle de acesso.
37. A solução deverá efetuar as verificações de conformidade das máquinas que acessem a rede corporativa de forma a permitir, bloquear ou redirecionar as conexões de acordo com as políticas de segurança implementadas. As verificações de que tratam este item estão relacionadas ao controle de acesso.
38. Realizar verificação de postura dos dispositivos quando estes se associam pela primeira vez, incluindo checagem de antivírus, configurações de registro, patches, proxy, firewall, entre outros, com a possibilidade de remediação
39. A solução deverá permitir a criação de políticas com base em grupos do MS-AD (Microso Active Directory).
40. A solução deverá oferecer alertas na console de gerência e enviar via e-mail.
41. A solução deverá possibilitar aos administradores do sistema a geração de relatórios customizados exportáveis nos formatos PDF ou CSV.
42. A solução deverá fornecer funcionalidades de relatórios, de preferência gráficos, incluindo:
  1. Tipos de dispositivos.
  2. Fabricante do dispositivo.
  3. Sistema Operacional.
  4. Endereço IP associado.
  5. Informação detalhada dos usuários.
  6. Políticas em uso.
  7. Regras de Controle de Acesso.
43. O serviço web de autenticação (captive portal) deve ser fornecido e hospedado dentro da solução ofertada.
44. Deve implementar um portal web seguro SSL para criação de contas temporárias do tipo "visitante, consultor" com autenticação de autorizadores em base externa do tipo Active Directory, LDAP e atribuição de privilégio ao autorizador de acordo com seu perfil;
45. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com perfil do usuário;
46. Deve permitir que as contas de usuários visitantes sejam gerenciadas internamente pela solução, não havendo necessidade de integração com a base de usuários do CONTRATANTE;
47. Deve permitir a criação de perfil de contas temporárias podendo atribuir privilégio de acesso a rede distintos
48. Deve permitir a criação de perfis de acesso para as credenciais temporárias com diferentes privilégios de acesso à rede;
49. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;
50. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias;
51. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através da portal web, sem a necessidade de um autorizador;
52. A solução deverá gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos os seus componentes. Os registros de logs devem conter a identificação do evento, data e hora, identificação do usuário e endereço IP do dispositivo;
53. Preferencialmente, centralizar os logs dos componentes da solução em um único ponto, ou permitir a exportação dos logs via syslog.
54. Preferencialmente, possuir ferramenta para acompanhamento de eventos e estatística de logs.
55. Os acessos à administração e configuração, bem como as alterações realizadas durante o acesso, devem ser registrados em log, informando no mínimo: hora, data, IP de origem e usuário.

#### 1.1.9. Item 07 - Licenciamento para solução de controle de acesso à rede (NAC)

1. Deverá adicionar licenciamento ao item 06 - SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À REDE para que o limite de sessões ou usuários ou dispositivos simultâneos seja, pelo menos, 4999 (quatro mil novecentos e noventa e nove).

#### 1.1.10. Item 08 - Solução de Gerência

1. O software deve ser do mesmo fabricante dos switches descritos;
2. A solução de gerenciamento poderá ser entregue como SaaS em nuvem, appliance físico, virtual ou software para instalação em sistema operacional Windows Server 2016 ou superior ou linux Red Hat 7. Caso seja appliance virtual, deve permitir sua instalação em ambiente VMware ESXi 6 e AHV Hypervisor e/ou mais recente e ;
3. No caso de solução em nuvem, a solução de SaaS (Software As a Service) deve ter disponibilidade de, no mínimo, de 99,95%.
4. A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego.
5. Deve permitir a integração da gerência da rede em uma única ferramenta de gerenciamento, de forma centralizada.
6. Deve estar licenciado para gerenciar todo o quantitativo de equipamentos descrito nesse termo de referência.
7. A ferramenta deve possibilitar a configuração de diferentes perfis de administradores.
8. Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido.
9. A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico através de um único painel.
10. A solução de gerenciamento deve permitir a configuração baseada em grupos, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para os equipamentos.
11. As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname).
12. A solução deve permitir que os dispositivos sejam configurados pelo menos das seguintes formas: interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando.
13. Deverá permitir que os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, assumindo sempre a configuração do grupo de destino.
14. Deverá permitir que as configurações sejam salvas através da criação de backups de configuração dos equipamentos gerenciados, permitindo a restauração por meio da interface gráfica de gerenciamento.
15. Deverá promover o provisionamento automático das configurações de equipamentos sem necessidade de acesso local, também conhecido como ZTP (Zero Touch Provisioning) ou auto-provisioning.
16. A solução deve ser capaz de fazer o provisionamento de switches a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local.
17. Deverá executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade.
18. Deverá permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução.
19. Deverá permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail considerando, no mínimo, os seguintes escopos de alertas para encaminhamento:
  20. Alertas de Usuários
  21. Alertas de Switches
  22. Alertas de conectividade com a solução de gerência
  23. Deverá permitir a integração, através de API, com solução que permita validar a experiência dos usuários no acesso aos recursos de rede e aplicações internas, externas (SaaS) e customizadas, permitindo visibilidade do status verificado através do dashboard por localidade.
  24. Deve possuir funcionalidade para gerar relatórios:

25. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
26. Coleta de informações da rede por períodos de tempo pré-definidos;
27. Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;
28. A solução deve fornecer uma visão abrangente da rede, incluindo o status e integridade do dispositivo.
29. A solução deve monitorar, identificar e resolver problemas usando painéis, alertas, relatórios e fluxos de trabalho de solução de problemas baseados em dados.
30. A solução deverá prover funcionalidades de aprendizagem de máquina para utilizar informação, massa de dados ou funcionalidade disponível na plataforma para desenvolver a inteligência operacional.
31. A solução deverá ter capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional.
32. A solução deverá ter capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas.
33. A solução deverá realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e operação.
34. Deve possuir recursos de inteligência artificial para identificação de causa raiz e resolução de problemas.
35. Deve possuir recursos para analisar as razões dos problemas, descrições, impacto para os usuários e recomendações.
36. Deve possuir mecanismo de linguagem natural, onde o operador possa pesquisar guias de solução, usuários e localidades.
37. Quando o assistente de inteligência artificial identificar um problema afetando a rede, deve mostrar quantos e quais switches e clientes foram afetados, sendo possível checar mais detalhes individualmente.
38. Deve criar baselines permitindo assim que seja possível comparar a rede com grupos de pares semelhantes.
39. Deve ser possível detectar e sugerir passos de resolução das seguintes falhas:
  40. Os switches que possuem utilização de CPU alta.
  41. Os switches que possuem uso de memória alta.
  42. Os switches que possuem um número incomum de erros de porta.
  43. Os switches que possuem um número alto com problemas de Power-over-Ethernet.
  44. Os switches que possuem flaps de porta excessivos.
45. Caso a solução não seja baseada em nuvem:
46. Deve permitir o descobrimento de equipamentos presentes em uma ou mais sub-redes, a fim de garantir uma auditoria constante na infraestrutura de TI;
47. Deve permitir a identificação da situação atual das portas dos dispositivos (conectada ou desconectada), tecnologia e velocidade das portas;
48. Deve permitir a configuração de alarmes quando algum trap ou evento ocorrer na rede;
49. Permitir a localização de um dispositivo da rede baseado nos argumentos endereço IP ou endereço MAC;
50. A solução deve permitir o inventário detalhado de atributos dos dispositivos da rede atendendo, no mínimo, números seriais e versão do sistema operacional;
51. A solução deve permitir o armazenamento das configurações dos dispositivos;
52. A solução deve permitir o agendamento da função de armazenamento de configuração de determinados elementos da rede;
53. A solução deve permitir a comparação da configuração atual do dispositivo com a configuração armazenada na ferramenta;
54. A solução deve permitir restaurar a configuração armazenada;

#### 1.1.11. Item 09 – Serviço de Planejamento

1. O serviço de planejamento tem por objetivo realizar o planejamento prévio da migração dos switches de acesso e centrais das unidades da secretaria, mudanças de arquitetura, revisão dos serviços, entre outros.
2. O serviço de planejamento deverá contar com 3 (três) fases:
3. Fase 1: migração dos equipamentos e instalação dos equipamentos de rede sem fio.
4. Fase 2: implementação de QoS contemplando pelo menos os serviços de voz, vídeo e um serviço customizado baseado em uma rede des no que será definida pela contratante.
5. Fase 3: implementação dos protocolos e configurações necessárias para o funcionamento do controle de acesso. Essa fase deverá conter pelo menos:
  6. Configuração automática das portas do switch baseado em 802.1x de acordo com o usuário autenticado.
  7. Configuração automática das portas do switch baseado de acordo com o dispositivo conectado (telefone, ponto de acesso de rede sem fio, impressora).
  8. Configuração de quarentena para dispositivos não cadastrados ou usuários não corporativos.
  9. Provisionamento de certificado nos dispositivos conectados.
  10. Pré-requisitos para funcionamento das funcionalidades acima (Radius, Tacacs+, Certificados, CA, entre outros).
11. Os principais produtos do serviço de planejamento técnico deverão ser:
12. O HLD (High Level Design), que em português significa projeto de alto nível ou projeto da solução lógica, é o documento que descreve, de forma macro, as características do projeto e como esta irá se comportar na rede, o seu plano de migração, quais alterações devem ser adotadas, e deve incluir, porém não se limitando, a arquitetura, os requisitos, as recomendações, as estratégias/modelo de implantação e migração, entre outros;
13. O HLD contém as descrições em alto nível da arquitetura da rede em questão com detalhes de todos os elementos utilizados, bem como, as interfaces e seus protocolos adotados para a integração sistêmica da rede;
14. A elaboração deste documento é composta por todas as atividades necessárias para revisão dos requisitos de rede já definidos neste Termo de Referência e também para discussões com a equipe da secretaria para definição de novas premissas que necessitem ser assumidas para um fechamento completo da solução final adotada;
15. O LLD (Low Level Design), que em português significa projeto de baixo nível ou projeto da configuração lógica, é o documento que descreve os detalhes das configurações necessárias para a implementação da solução, definida no HLD, nos elementos da rede em questão.
16. Para cada serviço ou ferramenta descrita no HLD, haverá no LLD o passo a passo ou/e o template necessário para implementação do mesmo.
17. O HLD deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
  18. Revisão da arquitetura;
  19. Plano de migração completo da rede atual para a rede futura;
  20. Dados dos hardwares atuais e novos com marca, modelo e versão de firmware atuais.
  21. Impacto da mudança no provisionamento de serviços de clientes, assim como infraestrutura.
  22. Plano de controle da rede, com descrição das topologias e funcionamento dos protocolos que influenciam o funcionamento dos novos equipamentos ou solução.
  23. Revisão de todos os serviços disponibilizados atualmente na rede.
  24. Plano de controle - OSPF.
  25. Funcionamento e implementação dos componentes de alta disponibilidade da rede.
  26. Mecanismos de convergência rápida a serem implementados.
  27. Mecanismos de QoS.
  28. Mecanismos de controle de congestionamento.
  29. Criação do plano de rollout (implantação/migração), rollback (plano de retorno) e template de matriz de responsabilidades para toda atividade necessária para a implantação/migração dos novos equipamentos.
  30. Todo e qualquer outro assunto que influencie a implementação/migração dos novos roteadores e os serviços prestados.

31. O LLD, deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
32. Definição de todos os parâmetros necessários para implementação da solução definida no HLD;
33. Criação dos templates padrões de todos os equipamentos fornecidos e existentes na rede;
34. Toda a sintaxe necessária para configuração dos requisitos do HLD, inclusive a descrição dos campos de cada um dos comandos utilizados, template padrão completo para cada modelo de equipamento adquirido e existente na rede e passo a passo para configuração dos serviços e ferramentas definidas no HLD;
35. Versão de firmware recomendada;
36. A integração da solução adquirida com a solução de monitoramento compreende o:
37. Levantamento das MIBs dos equipamentos gerenciados, análise e cadastro dos mesmos no sistema;
38. Realização de testes para conferência da integração dos equipamentos fornecidos com o monitoramento;
39. O modelamento de cada tipo do equipamento fornecido na solução de monitoramento, incluindo o roteador e suas partes (placas, módulos, transceivers, breakout, etc.) entre outros.
40. Tanto o HLD quanto o LLD deverão conter todas as alterações de arquitetura e configuração dos demais equipamentos da rede (telefone, ponto de acesso de rede sem fio, impressora).
41. O plano deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da reunião inicial para definição do projeto, que será agendada em até 14 dias corridos após a assinatura do contrato.

#### 1.1.12. Item 10 – Serviço de Instalação de Switch

1. O serviço de instalação do switch contempla a execução da fase 1 do serviço de planejamento para cada unidade de equipamento instalado/migrado.
2. A instalação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela CONTRATANTE com base no resultado do serviço de planejamento.
3. A instalação deve ser executada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

#### 1.1.13. Item 11 - Serviço de Configuração - Fase 2

1. O serviço de configuração contempla a execução da fase 2 do serviço de planejamento.
2. A configuração deverá ocorrer conforme cronograma definido pela CONTRATANTE com base no resultado do serviço de planejamento.
3. Os serviços da fase 2 descritas no serviço de planejamento deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
4. O serviço considera implementação de QoS contemplando dos serviços de voz, vídeo e um serviço customizado baseado em uma rede destino e uma aplicação que será definida pela contratante.
5. Após a execução completa, deverá ser criada uma documentação do serviço executado e um passo a passo informando os procedimentos de configuração.

#### 1.1.14. Item 12 - Serviço de Configuração - Fase 3

1. O serviço de configuração contempla a execução da fase 3 do serviço de planejamento.
2. A configuração deverá ocorrer conforme cronograma definido pela CONTRATANTE com base no resultado do serviço de planejamento.
3. O serviço da fase 3 deverá ser executada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a emissão da ordem de serviço.
4. O serviço considera implementação dos protocolos e configurações necessárias para o funcionamento do controle de acesso. Essa fase deverá conter pelo menos:
5. Configuração automática das portas do switch baseado em 802.1x de acordo com o usuário autenticado.
6. Configuração automática das portas do switch baseado de acordo com o dispositivo conectado (telefone, ponto de acesso de rede sem fio, impressora).
7. Configuração de quarentena para dispositivos não cadastrados ou usuários não corporativos.
8. Provisionamento de certificado nos dispositivos conectados.
9. Pré-requisitos para funcionamento das funcionalidades acima (Radius, Tacacs+, Certificados, CA, entre outros).
10. Após a execução completa, deverá ser criada uma documentação do serviço executado e um passo a passo informando os procedimentos de configuração.

#### 1.1.15. Item 13 - Serviço de treinamento para switches, rede sem fio e gerenciamento

1. Em até 15 dias corridos após a entrega da documentação da instalação (*asbuilt*), deverá ser ministrado o treinamento que será agendado baseado na disponibilidade da CONTRATANTE.
2. A transferência de conhecimento deverá ser ministrado pela contratada ou pelo fabricante.
3. A Contratada deverá fornecer todos os manuais dos equipamentos em formato digital em português brasileiro e/ou inglês.
4. A transferência de conhecimento deverá ter como ementa mínima:
5. Apresentação dos produtos fornecidos, exceto a solução de NAC.
6. Visão geral da topologia e das tecnologias utilizadas.
7. Conceito, configuração, melhores práticas e diagnósticos de:
8. Gerência dos equipamentos.
9. Verificação da saúde da rede, configurações e inclusão de equipamentos de terceiros através da solução de gerência.
10. Rede sem fio.
11. Roteamento.
12. Monitoramento utilizando telemetria.
13. QoS.
14. Voz e Vídeo na rede.
15. IPv6.
16. A transferência de conhecimento deve garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação/migração seja integral e formalmente apresentada à equipe da CONTRATADA, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente pela equipe da CONTRATADA;
17. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução;
18. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília-DF, podendo ser feita nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, por técnicos com certificação(ões) técnica (s) emitida (s) pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos;
19. A carga horária deverá ser de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, com duração máxima de 4 (quatro) horas por dia sendo executado de segunda à sexta em horário comercial e contar com até 6 (seis) participantes indicados pela CONTRATANTE;
20. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação;
21. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos da CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação,

- documentação do projeto executado na CONTRATANTE, etc.) bem como alimentação compatível com a quantidade de pessoas envolvidas;
22. Ao término da transferência de conhecimento deverá ser realizada uma avaliação da atividade por parte da equipe da CONTRATANTE, que atribuirá as seguintes classificações: A – Mais que Suficiente, B – Suficiente e C – Insuficiente; caso 70% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos da CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
23. Caso a CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite da transferência de conhecimento em até 72 (setenta e duas) horas.

1.1.16. Item 14 - Serviço de treinamento para solução de NAC

1. Em até 15 dias após a emissão de ordem de serviço, deverá ser ministrado o treinamento que será agendado baseado na disponibilidade da CONTRATANTE.
2. A transferência de conhecimento deverá ser ministrado pela contratada ou pelo fabricante.
3. A Contratada deverá fornecer todos os manuais dos equipamentos em formato digital em português brasileiro e/ou inglês.
4. A transferência de conhecimento deverá ter como ementa mínima:
5. Apresentação da solução de NAC fornecida.
6. Visão geral das tecnologias utilizadas.
7. Conceitos da solução de NAC.
8. Pré-requisitos e casos de uso do 802.1x em ambientes corporativos.
9. Configuração e melhores práticas para:
10. Criação de regras personalizadas.
11. Classificação de dispositivos (Device profiling).
12. Encaminhamento de registros (*logs*).
13. Alteração de configuração em switches remotamente.
14. Autenticação com certificado.
15. Bloqueio de acesso de máquinas sem conformidade.
16. Portal de autenticação web
17. Personalização de portal
18. Gerenciamento de contas/dispositivos cadastrados.
19. Telefones.
20. Impressoras.
21. Dispositivos do domínio.
22. Dispositivos de visitantes.
23. Portal *self-service*.
24. Autorizador de acessos.
25. Relatórios personalizados.
26. Relatórios.
27. A transferência de conhecimento deve garantir que toda a informação gerada durante os processos de instalação/migração seja integral e formalmente apresentada à equipe da CONTRATADA, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente pela equipe da CONTRATADA;
28. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução;
29. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília-DF, podendo ser feita nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, por técnicos com certificação(ões) técnica (s) emitida (s) pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos;
30. A carga horária deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas, com duração máxima de 4 (quatro) horas por dia sendo executado de segunda à sexta em horário comercial e contar com até 6 (seis) participantes indicados pela CONTRATANTE;
31. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação;
32. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos da CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado na CONTRATANTE, etc.) bem como alimentação compatível com a quantidade de pessoas envolvidas;
33. Ao término da transferência de conhecimento deverá ser realizada uma avaliação da atividade por parte da equipe da CONTRATANTE, que atribuirá as seguintes classificações: A – Mais que Suficiente, B – Suficiente e C – Insuficiente; caso 70% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos da CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
34. Caso a CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite da transferência de conhecimento em até 72 (setenta e duas) horas.

1.1.17. Item 15 - Da garantia e suporte

1. Os equipamentos deverão possuir **60 (sessenta) meses de garantia** na modalidade 24x7xNBD (Next Business Day em tradução livre, próximo dia útil) com possibilidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE diretamente com o fabricante.
2. A garantia deverá prever a substituição de qualquer peça/equipamento defeituoso.
3. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído por equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído na cobertura da garantia vigente em substituição ao equipamento danificado;
4. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento do equipamento, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual contados do aceite definitivo do equipamento.
5. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a CONTRATANTE, para comparecer à SUTIC para :
6. Ajuste da arquitetura utilizando as melhores práticas;
7. Mudança nas configurações;
8. Reconfiguração dos equipamentos;
9. Documentação do ambiente;
10. Resolução de dúvidas;
11. Diagnóstico de problemas referentes aos equipamentos fornecidos.
12. A LICITANTE deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o *part number* da garantia ofertada, fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual junto ao fabricante.
13. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis,

feriados e finais de semana, e compreende o período de vigência contratual, como também abrange os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado.

14. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela SUTIC deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica;
15. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado pela SUTIC deverá atender aos prazos da tabela 2, item 9.18.
16. Deverá ser prestado suporte on-site para os equipamentos;
17. Deverão ser atualizadas as versões de software e firmware de todos os equipamentos utilizados, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características.
18. Deverão ser fornecidos, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos que compõem a rede contratada e esclarecimentos técnicos pertinentes aos mesmos.
19. A garantia deverá contemplar o licenciamento da CONTRATANTE para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante:
20. Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos equipamentos com defeito de qualquer natureza;
21. Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de releases e atualizações de versões de firmware e softwares; e
22. Acesso a sua base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnósticos e resolução de problemas.
23. As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal da CONTRATADA, deverão conter:
24. Número do Chamado
25. Identificador do equipamento
26. Data e Hora da Abertura
27. Status (aberto/fechado)
28. Localidade
29. Responsável pela abertura (contratante)
30. Contato na SUTIC
31. Responsável pelo atendimento (contratada)
32. Descrição do Problema
33. Histórico (data/hora e descrição)
34. Ocorrências (data/hora e descrição)
35. As tentativas de contato com os técnicos da SUTIC para atendimento, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado e por e-mail.
36. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATADA, após contato com técnico da SUTIC, que deverá validar o restabelecimento dos serviços.
37. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela SUTIC, na implantação do serviço e durante a vigência do contrato.
38. Descrição da severidade dos chamados.

## 2. REGISTRO DE PREÇO

### 2.1. Justificativa para adoção do Registro de Preços

No estudo de demanda para consolidação dos artefatos necessários as contratação, a quantificação do objeto se tornou incerta pelos os fatores abaixo descritos:

1. A pandemia de Covid-19 gerou a inclusão de inúmeros servidores na situação de teletrabalho o que gerou incerteza quanto a quantidade de equipamentos, inclusive sobre a necessidade de abertura de novos postos, o que permanece apesar do arrefecimento da situação.
2. A implantação do Sistema de documentação Eletrônica (SEI) e Transformação digital do atendimento ao público do Detran/DF (implantação do Portal de atendimento ao cidadão) diminuiu em quantidade não mensurável ainda a necessidade equipamentos para atendimento ao cidadão e não é possível dimensionamento do quantitativo dos postos de atendimento.
3. A terceirização da vistoria e, por outro lado, a abertura de novos núcleos de fiscalização geraram dúvidas quanto a demanda pelos serviços que serão prestados nos postos de atendimento, gerando incerteza quanto a necessidade de fechamento ou abertura de novos postos menores e mais descentralizados.

Assim, O Departamento de Trânsito não tem condições de mensurar o exato número de pontos de acesso a rede sem fio para atendimento de seu público interno e do público externo no caso de liberação de acesso a internet ao cidadão para facilitar a prestação do serviços. Além disso, atualmente o Detran está redimensionando sua rede de atendimento podendo surgir demandas não dimensionadas para estes equipamento. Verifica-se claramente a dificuldade em mensurar o quantitativo para o objeto, neste caso, é possível o enquadramento na norma constante no Decreto Distrital nº 39103/2018, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, artigo 3º, IV, que prevê a aplicação do Registro de preço "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.", e ainda no inciso II, "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

### 2.2. Validade da ata

O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, não prorrogável, nos termos do Art. 12, Decreto Federal 7.892/13.

### 2.3. Intenção de Registro de Preço - IRP

A Comissão de Planejamento da contratação decidiu não realizar a divulgação da IRP por não ter estrutura administrativa satisfatória necessária ao gerenciamento de Ata de Registro de preço em conjunto com outros órgãos e, principalmente, pela urgência na conclusão do procedimento licitatório pois os equipamentos em utilização atualmente estão defasados tecnologicamente, não têm suporte ou garantia e em caso de defeito o órgão poderá ter descontinuidade de serviços públicos essenciais.

### 2.4. Participante

Nenhum órgão ou entidade da administração pública distrital participou dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integre a futura ata de registro de preços, mas há possibilidade de adesão.

### 2.5. Adesão à ata de registro de preços

2.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

2.5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

2.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.5.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 2.6. Revisão e cancelamento dos preços registrados

2.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.6.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.6.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.6.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.6.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.6.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## 3. CONTROLE DE CHAMADOS

Tabela de Classificação de Severidade dos Chamados			
Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Restauração de Serviço
A (ALTA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Impacto significativo no Negócio.</li> <li>Perda ou degradação crítica dos serviços.</li> <li>Rede parado ou inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.</li> <li>Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 30 minutos deve ter um técnico do fornecedor on-site.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 8 horas</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 45 min. um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone.</li> <li>Esforços contínuos, 24 horas por dia, 7 dias por semana</li> <li>Notificação de Gerentes Seniores do Fabricante.</li> <li>Recursos do Fabricante no local do Cliente, conforme requerimento.</li> </ul>	

<b>B</b> (MÉDIA ALTA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alto impacto no ambiente de produção</li> <li>Perda ou degradação moderada dos serviços.</li> <li>Produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido.</li> <li>Grande restrição de funcionalidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 2 hora deve ter um técnico do fornecedor on-site.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 16 horas</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada.</li> <li>Esforços contínuos, 24 horas por dia, 7 dias por semana</li> <li>Notificação de Gerentes Seniores do Fabricante.</li> </ul>	
<b>C</b> (MÉDIA BAIXA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>O defeito não gera impacto ao negócio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 12 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site ou atendimento remoto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 2 dias</li> </ul>
<b>D</b> (BAIXA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>O problema é pequeno ou de documentação.</li> <li>Exemplos:</li> <li>O problema não afetou as operações da contratante negativamente;</li> <li>Solicitações de ajustes, adaptações, aprimoramento do software licenciado e/ou sugestões para novos recursos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 24 horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em até 5 dias</li> </ul>

## 3.1. Do prazos de atendimento

- Entende-se por TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao chamado relacionado ao produto.
- Entende-se por TMSA - Tempo máximo para solução de atendimento: Tempo máximo requerido para o término do atendimento ao chamado relacionado ao produto.
- Caso haja divergência na classificação de severidade conferida pela CONTRATANTE a determinado problema, tal classificação poderá ser revista e adequada, pelas partes, de acordo com os critérios acima estabelecidos.
- Caso a divergência não seja sanada, valerá a classificação do grau de severidade atribuído pela CONTRATANTE.
- Considera-se horário comercial o período compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal.

## 4. NÍVEL DE SERVIÇO

- O nível de serviço é um indicativo de qualidade de prestação do serviço.
- A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização, conforme tabela abaixo:

Tabela de Nível de Serviço		
Severidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Resolução
	TMIA	TMSA
<b>A - ALTA</b>	Até 30 minutos	Até 8 horas
<b>B - MÉDIA ALTA</b>	Até 2 horas	Até 16 horas
<b>C - MÉDIA BAIXA</b>	Até 12 horas	Até 2 dias
<b>D - BAIXA</b>	Até 24 horas	Até 5 dias

## a) Do descumprimento dos níveis de serviço:

Nos casos de indisponibilidade ou falhas que excedam o estabelecido no Nível de Serviço, **Tabela 3 - Nível de Serviço**, serão aplicadas multas que poderão ser descontadas do valor correspondente da garantia contratual prestada, nas seguintes condições:

- Descumprimento do Tempo máximo para início de atendimento - **TMIA**:
  - Até uma hora de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,005% (meio por cento);
  - De uma a duas horas de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,01% (um por cento);
  - De duas a três horas de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois por cento);
  - Acima de quatro horas de atraso: deverá ser aplicada multa no valor de 0,03% (três por cento), acrescendo-se 0,01% (meio por cento) a cada hora que ultrapassar a quinta hora sem atendimento;
  - Caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem atendimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto n.º 26.581 de 30 de Maio de 2006.
- Descumprimento do Tempo máximo para solução de atendimento - **TMSA**:
  - Até uma hora de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,005% (meio por cento);
  - De uma a duas horas de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,01% (um por cento);
  - De duas a três horas de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois por cento);
  - Acima de quatro horas de atraso: deverá ser aplicado sanções/glosas/multa no valor de 0,03% (três por cento), acrescendo-se 0,01% (meio por cento) a cada hora que ultrapassar a quinta hora sem resolução;
  - Caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem solução, aplicar-se-á o disposto no Decreto n.º 26.581/2006.

## 5. PREÇO

O preço de referência foi apurado e está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Contratação e relatório próprio de apuração, truncados em duas casa decimais para evitar distorção em cálculos, principalmente aqueles concernentes a contabilidade pública que exige exatidão formal, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Métrica	Qty	Valor por item	
				Preço Unitário	Preço Total

1	Switch de Acesso 48 Portas 1G RJ45 POE+	Und	60	R\$	30.692,14	R\$ 1.841.528,40
2	Switch de Acesso 24 Portas 1G RJ45 POE+	Und	40	R\$	21.322,91	R\$ 852.916,40
3	CONTROLADOR/GERENCIADOR WLAN	Und	1	R\$	35.148,95	R\$ 35.148,95
4	PONTO DE ACESSO (AP) 802.11ax INTERNO	Und	200	R\$	7.493,14	R\$ 1.498.628,00
5	Serviço de Instalação W-Fi	Und	200	R\$	618,80	R\$ 123.760,00
6	Solução de controle de acesso à rede (NAC)	Und	1	R\$	15.803,96	R\$ 15.803,96
7	Licenciamento para solução de controle de acesso (NAC)	Und	1	R\$	1.123.905,76	R\$ 1.123.905,76
8	Solução de gerência	Und	1	R\$	22.447,65	R\$ 22.447,65
9	Serviço de planejamento	Und	1	R\$	226.110,59	R\$ 226.110,59
10	Serviço de migração/instalação SWITCHS	Und	100	R\$	1.440,91	R\$ 144.091,00
11	Serviço de Configuração - Fase 2	Und	1	R\$	49.820,66	R\$ 49.820,66
12	Serviço de Configuração - Fase 3	Und	1	R\$	51.760,15	R\$ 51.760,15
13	Serviço de treinamento para switches e gerenciamento	Und	1	R\$	27.341,52	R\$ 27.341,52
14	Serviço de treinamento para solução NAC	Und	1	R\$	16.949,63	R\$ 16.949,63
15	Garantia e suporte	Meses	60	R\$	14.642,73	R\$ 878.563,80
Valor Global				R\$	<b>6.908.776,47</b>	

## 6. MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente de acordo com o modelo abaixo.

Item	Descrição	Métrica	Qtd	Preços (R\$)	Total
01	Switch de Acesso 48 Portas 1G RJ45 POE+	Und	60	Unitário	
02	Switch de Acesso 24 Portas 1G RJ45 POE+	Und	40	R\$	R\$
03	Controlador/gerenciador WLAN	Und	1	R\$	R\$
04	Ponto de acesso (AP) 802.11ax INTERNO	Und	200	R\$	R\$
05	Serviço de Instalação W-Fi	Und	200	R\$	R\$
06	Solução de controle de acesso à rede (NAC)	Und	1	R\$	R\$
07	Licenciamento para solução de controle de acesso (NAC)	Und	1	R\$	R\$
08	Solução de gerência	Und	1	R\$	R\$
09	Serviço de planejamento	Und	1	R\$	R\$
10	Serviço de migração/instalação SWITCHS	Und	100	R\$	R\$
11	Serviço de Configuração - Fase 2	Und	1	R\$	R\$
12	Serviço de Configuração - Fase 3	Und	1	R\$	R\$
13	Serviço de treinamento para switches e gerenciamento	Und	1	R\$	R\$
14	Serviço de treinamento para solução NAC	Und	1	R\$	R\$
15	Garantia e suporte	Meses	60	R\$	R\$
Preço Global				R\$	

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos equipamento e serviços serão executadas no âmbito do Distrito Federal, em locais designados de acordo com a conveniência da Contrante.

## 8. GESTÃO DA DEMANDA

- A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.
- Considerando que a instalação será executada em fases, deverá ser entregue a documentação correspondente à fase concluída.
- No prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o término do serviço de instalação deve ser fornecido um relatório detalhado (*as-built*) contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento;
- Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. Excepcionalmente o DETRAN-DF poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente, sem custo para a Administração Pública, para atender as demandas de migração ou emergenciais, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços por período prolongado.
- A CONTRATADA deverá possuir documentação de comprovação quanto à capacidade técnica para atuar nos produtos utilizados no ambiente tecnológico do DETRAN-DF devido à criticidade do ambiente e os serviços suportados.

### 8.1. Especificação dos prazos

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** decorridos da assinatura do contrato.
- Os artefatos produzidos na etapa de planejamento deverão ser consolidados em documento único e entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, com prazo inicial da reunião para definição do projeto.
- A instalação dos switches deve ser iniciada no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** após a entrega dos equipamentos, mediante ordem de serviço que será expedida no ato de recebimento e a conclusão não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco) dias corridos** da expedição da ordem de serviço.
- O Serviço de configuração da fase 2 será realizado em **até 30 (trinta dias)** da emissão da Ordem de serviço.
- O serviço da fase 3 deverá ser executada no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço.
- Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais e serviços será realizado:
  - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.
  - Definitivamente, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto/serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto/serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

### 8.2. Revisão de prazos

Os prazos descritos são peremptórios e devem ser cumpridos integralmente conforme descritos nos artefatos que compõem a presente aquisição: Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato.

8.3. Os prazos poderão ser dilatados no interesse da administração, devidamente justificado nos autos, ou a pedido formal e justificado da contratada em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, antes do vencimento do prazo, após aceitação da justificativa pela contratante.

## 9. DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

### 9.1. Das Obrigações da Contratante

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante
6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
7. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
8. Disponibilizar, quando o contrato não prever que a obrigação é da contratada, o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
11. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
12. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
13. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
14. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.
15. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
16. Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
17. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento das condições físicas e lógicas necessárias à execução do objeto da contratação.
18. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

### 9.2. Das Obrigações da contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN-DF.
3. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.
4. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
5. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
8. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN-DF.
9. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
10. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
11. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-DF.
13. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
14. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo DETRAN-DF.
16. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 10. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

Quanto à previsão de participação exclusiva das entidades preferenciais prevista nos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada:

Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada.

##### 10.1. inviabilidade de parcelamento

Tendo em vista que a contratação visa a implementação da rede interna do Detran/DF e que os recursos trabalharão em conjunto é fundamental que haja compatibilidade entre os itens para o correto funcionamento, bem como se faz necessário que a empresa que planeje seja a mesma que execute a configuração para que os riscos de implementação por incompatibilidade com o planejamento sejam minimizados, não há viabilidade de parcelamento da contratação.

Cabe ressaltar que os equipamentos e serviços que serão contratados são de alta complexidade, necessitando de um alto grau de integração dos recursos do projeto e requisitando empresas altamente capacitadas para a execução.

#### 11. APLICAÇÃO DA LEI 7.174/2010 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Por força do Decreto Distrital nº 34.367/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será aplicada as normas constantes da referida norma federal, em especial, o artigo 5º:

11.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- 11.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 11.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 11.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

#### 12. DA VISTORIA

As licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCCDF).

#### 13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido solução compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:

1. Ter fornecido pelo menos 40% de equipamentos/serviço compatíveis com o objeto que se pretenda registrar, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características.
2. Será aceito o somatório de atestados emitidos por várias pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

#### 14. MECANISMOS DE CONTINUIDADE, SUSTENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

##### 14.1. Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 26.851/2006, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, o objeto da contratação;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração; Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor anual estimado da contratação
2	0,4% do valor anual estimado da contratação
3	0,8% do valor anual estimado da contratação
4	1,4% do valor anual estimado da contratação
5	2% do valor anual estimado da contratação
6	3% do valor anual estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto - aplicável ao item 5.1	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa do DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto (início dos serviços e as obrigações acessórias):			
4	- até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	6	por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo previsto pra substituição do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:			
5	- até 05 dias de	1	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 15 dias de	3	por ocorrência
	- acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação atualizada	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após fechamento do período base de pagamento	1	por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no prazo assinalado	1	por ocorrência
10	Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.	1 – no Prazo estipulado – 4 2 – acima de 20 dias de atraso – 5 3 – acima de 30 dias de atraso – 6 4 – acima de 45 dias de atraso – 7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, caso solicitado, não realize a regularização em até 10 (dez) dias.
11	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
12	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002
13	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.

A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

- Por 01 (um) ano - Deixar de manter a documentação atualizada
- Por 01 (um) ano - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.
- Por 02 (dois) anos - Deixar de fornecer os bens contratados

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas de Controles e de Compras Públicas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Além dos casos já previstos, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 14.2. Transferência de conhecimento

É importante destacar que a empresa contratada para prestar os serviços descritos, deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o Detran/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos. A devida transferência de conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade, e estratégias para a execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira e estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.

Essa transferência de conhecimento deve garantir os meios adequados para que o Detran/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada.

#### 15. GARANTIA

O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de CONTRATO, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo CONTRATANTE, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Detran - DF. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

#### 16. DESEMBOLSO

O desembolso será feito de acordo com a execução dos serviços definidas no planejamento de implantação da solução, por demandas devidamente descritas em ordens de serviço que serão emitidas de acordo com a criticidade da implantação para cada posto e para toda a infraestrutura de tecnologia do Detran/DF.

#### 17. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

Não há necessidade de qualquer investimento inicial relevante.

#### 18. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços ciência das normas de segurança da informação e respeito ao sigilo.

18.2. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

18.3. Cláusula de observância de sigilo dos dados dos particulares

18.3.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.3.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

(i) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.3.3. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.3.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### 18.4. TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A contratada deverá emitir, assinar e entregar em até cinco dias da assinatura do contrato "TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO" - Anexo I.

#### 19. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

19.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

19.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

19.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

19.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

19.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

19.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

19.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

19.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

19.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

19.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

#### 20. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

20.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

#### 21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

21.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente de outras cominações.

21.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 22. PAGAMENTO

Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010 - aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

22.1. O Pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição de outras exigências descritas nos documentos que instruem a contratação, em especial, Termo de Referência e Contrato.

22.1.1. Somente será realizado em conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A, de acordo com o art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao banco referido.

22.2. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

22.3. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

22.3.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

22.3.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

22.4. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que haja comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos não pagos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

22.5. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

22.5.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%, e;

22.5.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

22.5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 23. REAJUSTE

Não há viabilidade de reajustamento tendo em vista que trata de aquisição de solução pronta e o serviço de evolução por demanda que ficará adstrita os créditos orçamentários a partir da contratação, com vigência máxima de 12 meses.

## 24. MODO DE DISPUTA

Nos termos do Art. 32, II do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

## 25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos do Art. 57, *caput*, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em até 12 meses.

## 26. TRATAMENTO PREFERENCIAL

Não há viabilidade técnica do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais conforme descrito no Decreto distrital nº 35.592, de 02 de julho 2014, tendo em vista não ser possível separar quotas os serviços, pois trata-se de aquisição em cota única que não permite a divisão de forma econômica.

## 27. ENQUADRAMENTO - SERVIÇO COMUM

Para fins do Decreto 10.024/2019, previsão do art. 3º, §1º, informa-se que o objeto pretendido se enquadra nos requisitos para enquadramento como serviço comum, ou seja, tem um padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital que resultam de especificações usuais no mercado.

## 28. ANEXOS

ANEXO I (Do Termo de Referência)

### TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso atinente a contratação, execução e qualquer atividade descrita no Edital, Termo de Referência o qualquer outro documento que instrui a presente contratação.

Reconheço que, em razão da prestação de serviço, a licitante poderá estabelecer contato com informações institucionais ou privadas geridas pela Autarquia e sujeitas a proteção descrita no Art. 6º, inciso III da Lei 12.527/2011, por ser sigilosa ou pessoal, sujeitas a restrição de acesso e protegidas ainda pela Lei 13.709/2018, e deverá garantir sigilo absoluto de forma a não atentar às restrições de disponibilidade, em especial, no que se refere a proteção a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos clientes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, seja ele interno ou externo, além das informações institucionais da Autarquia. Que estas informações, inclusive as senhas de acesso, devem ser tratadas confidencialmente, sobre qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os próprios servidores do DETRAN/DF alheios à execução contratual. Que a licitante Obriga-se a informar ao DETRAN/DF imediatamente sobre qualquer violação das informações que tiver guarda, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, mesmo que entender que tais informações não se caracterize como sensível ou sigilosa, para avaliação da Autarquia quanto às providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o usuário das informações do banco de dados do DETRAN/DF, os contratados, conveniado ou aquele que, por qualquer meio, tenha acesso, pelo uso ou divulgação indevida das informações acessadas em razão da atividade desempenhada, incorrem nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, em especial nos Artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. Que as obrigações a que aludem este instrumento abrangem, além das informações de que o responsável venha a tomar conhecimento na execução contratual, aquelas decorrentes do processo de contratação, inclusive decorrente de visita técnica ou qualquer outro ato que demande acesso de informações junto a Autarquia e perdurarão após a cessação de vínculo entre a licitante e o DETRAN/DF.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

ANEXO II (Do Termo de Referência)

### DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais (sede e polos) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

( ) por ter realizado visita Técnica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo dispensável a realização da visita técnica.

Nos termos acima, assumo total responsabilidade pela execução contratual nas condições apresentadas em edital e termo de referência, não remanescendo qualquer dúvida que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DETRAN/DF, quanto as condições apresentadas pelo órgão.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

## 29. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

#assinado digitalmente

	Documento assinado eletronicamente por <b>ISRAEL BARBOSA FRITZ - Matr.0000993-8, Analista em Atividades de Trânsito</b> , em 14/12/2022, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--

	Documento assinado eletronicamente por <b>ALESSANDRO ALVES ROCHA - Matr.0001302-1, Gerente de Suporte Central e Operação de Rede</b> , em 14/12/2022, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0&amp;verificador=101836385">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> verificador= <b>101836385</b> código CRC= <b>BA808522</b> .
---	--

## ANEXO B (do Edital)

### PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Qty	Valor máximo admissível por item
			Preço Unitário
1	Switch de Acesso 48 Portas 1G RJ45 POE+	60	R\$ 30.692,14
2	Switch de Acesso 24 Portas 1G RJ45 POE+	40	R\$ 21.322,91
3	CONTROLADOR/GERENCIADOR WLAN	1	R\$ 35.148,95
4	PONTO DE ACESSO (AP) 802.11ax INTERNO	200	R\$ 7.493,14
5	Serviço de Instalação W-FI	200	R\$ 618,80
6	Solução de controle de acesso à rede (NAC)	1	R\$ 15.803,96
7	Licenciamento para solução de controle de acesso (NAC)	1	R\$ 1.123.905,76
8	Solução de gerência	1	R\$ 22.447,65
9	Serviço de planejamento	1	R\$ 226.110,59
10	Serviço de migração/instalação SWITCHS	100	R\$ 1.440,91
11	Serviço de Configuração - Fase 2	1	R\$ 49.820,66
12	Serviço de Configuração - Fase 3	1	R\$ 51.760,15
13	Serviço de treinamento para switches e gerenciamento	1	R\$ 27.341,52
14	Serviço de treinamento para solução NAC	1	R\$ 16.949,63
15	Garantia e suporte	60	R\$ 14.642,73

## ANEXO C (do Edital)

### MODELO DE PROPOSTA

#### MODELO DE PROPOSTA

#### AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° \_\_\_\_\_, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Métrica	Qty	Preços (R\$)	
01	Switch de Acesso 48 Portas 1G RJ45 POE+	Und	60	Unitário	Total
02	Switch de Acesso 24 Portas 1G RJ45 POE+	Und	40	R\$	R\$
03	Controlador/gerenciador WLAN	Und	1	R\$	R\$
04	Ponto de acesso (AP) 802.11ax INTERNO	Und	200	R\$	R\$
05	Serviço de Instalação W-Fi	Und	200	R\$	R\$
06	Solução de controle de acesso à rede (NAC)	Und	1	R\$	R\$
07	Licenciamento para solução de controle de acesso (NAC)	Und	1	R\$	R\$
08	Solução de gerência	Und	1	R\$	R\$
09	Serviço de planejamento	Und	1	R\$	R\$
10	Serviço de migração/instalação SWITCHS	Und	100	R\$	R\$
11	Serviço de Configuração - Fase 2	Und	1	R\$	R\$
12	Serviço de Configuração - Fase 3	Und	1	R\$	R\$
13	Serviço de treinamento para switches e gerenciamento	Und	1	R\$	R\$
14	Serviço de treinamento para solução NAC	Und	1	R\$	R\$
15	Garantia e suporte	Meses	60	R\$	R\$
Preço Global				R\$	

**Observação1:**

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_

**Obs.:** As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

**ANEXO D (do Edital)****MODELOS DE DECLARAÇÕES****1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012**

Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

(Local data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018**

Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

(Local data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012**

Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

(Local data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

#### 6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

#### ANEXO E (do Edital)

#### DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**  
**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

**SUBSEÇÃO I**  
**DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**  
**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

### **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegais para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### CAPÍTULO IV

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### CAPÍTULO V

#### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO F (do Edital)

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_\_\_,

do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e a respectiva homologação, conforme documento SEI \_\_\_\_\_ do Processo SEI nº , **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>Objeto</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item cotado	( <i>descrição detalhada, incluindo</i> ) Materiais e serviços	xx	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>				R\$

#### CONDIÇÕES GERAIS:

Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/\_\_\_\_**.

A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/\_\_\_\_**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF  
DIRETOR-GERAL

Pela FORNECEDORA  
(REPRESENTANTE)

#### **ANEXO G (do Edital)**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

<p><b>Contrato de Aquisição nº XX/2023, nos termos do Padrão nº 07/2002.</b> <b>Processo nº 00055-00056232/2021-38</b></p>
--

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXXX.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

#### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por a contratação de empresa especializada para o fornecimento em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, consoante especificações previstas Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX) e do Termo de Referência (XXXX), que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

- 4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos decorridos da assinatura do contrato.
- 4.2 Os artefatos produzidos na etapa de planejamento deverão ser consolidados em documento único e entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com prazo inicial da reunião para definição do projeto.
- 4.3 A instalação dos switches deve ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante ordem de serviço que será expedida no ato de recebimento e a conclusão não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos da expedição da ordem de serviço.
- 4.4 O Serviço de configuração da fase 2 será realizado em até 30 (trinta dias) da emissão da Ordem de serviço.
- 4.5 O serviço da fase 3 deverá ser executada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
- 4.6 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais e serviços será realizado:
  - 4.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.
  - 4.6.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto/serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto/serviço ofertado, conforme o Termo de Referência/Edital.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

- 5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
- 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

- 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - I – Unidade Orçamentária: XXX
  - II – Programa de Trabalho: XXX
  - III – Natureza da Despesa: XXX
  - IV - Fonte de Recursos: XXX
- 6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

#### **Cláusula Sétima - Do Pagamento**

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.
- 7.2 O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição de outras exigências, consoante o Termo de Referência, sendo que não serão realizados pagamentos por entregas parciais.
- 7.3 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

#### **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Nona - Das garantias**

No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXX.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante**

- 10.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 10.3 - Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 10.4 - Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.5 - Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante
- 10.6 - Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.

- 10.7 - Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 10.8 - Disponibilizar, quando o contrato não prever que a obrigação é da contratada, o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 10.9 - Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 10.10 - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 10.11 - Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 10.12 - Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.13 - Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 10.14 - Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.
- 10.15 - Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 10.16 - Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 10.17 - Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento das condições físicas e lógicas necessárias à execução do objeto da contratação.
- 10.18 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2 - Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN-DF.
- 11.3 - Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 11.4 - Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 11.5 - Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.6 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 11.7 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 11.8 - Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN-DF.
- 11.9 - Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 11.10 - Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 11.11 - Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 11.12 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-DF.
- 11.13 - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 11.14 - Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
- 11.15 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo DETRAN-DF.
- 11.16 - Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.
- 11.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta – Do Executor**

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Sexta - Da Obrigatoriedade do Estabelecimento do Programa de Integridade**

16.1 Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

16.2 A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

16.3 O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

16.4 O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

16.5 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

16.6 Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

16.7 Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

16.8 A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

16.9 As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

16.10 Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

16.11 Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

**Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Oitava- Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2023.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/01/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **103251326** código CRC= **9A905A9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

00055-00056232/2021-38

Doc. SEI/GDF 103251326